



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



OF. SCGAB. N.º 509/2022

Serra, 11 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO MARCIO CALDEIRA
Presidente
Câmara Municipal da Serra
Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro
29176-020 – Serra/ES

Assunto: Encaminha 1 (uma) via original da Lei nº 5.639, de 3 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Encaminho 1 (uma) via original da Lei nº 5.639, de 3 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município da Serra em 9 de novembro de 2022, com a seguinte ementa: “Inclui o Dia de Luta Contra a Gordofobia no Calendário Oficial de Eventos do Município de Serra”, conforme se verifica em anexo.

Atenciosamente,

ALESSANDRO LUCIANI BONZANO COMPER
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.639, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

INCLUI O DIA DE LUTA CONTRA A GORDOFOBIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Serra, o “Dia de Luta Contra a Gordofobia”, a ser comemorado anualmente no dia 10 de junho.

Art. 2º Para fins desta Lei, considere-se “gordofobia” o preconceito, a repulsa ou a discriminação social, política e econômica praticada contra a pessoa gorda.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 3 de novembro de 2022.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES - CEP: 29176-100
e-mail: dca@serra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003300350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Art. 3º (VETADO).
 Art. 4º (VETADO).
 Art. 5º (VETADO).
 Art. 6º (VETADO).
 Art. 7º (VETADO).
 Art. 8º (VETADO).
 Art. 9º (VETADO).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal da Serra, aos 3 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 964816

LEI Nº 5.639, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

INCLUI O DIA DE LUTA CONTRA A GORDOFÓBIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Serra, o "Dia de Luta Contra a Gordofobia", a ser comemorado anualmente no dia 10 de junho.

Art. 2º Para fins desta Lei, considere-se "gordofobia" o preconceito, a repulsa ou a discriminação social, política e econômica praticada contra a pessoa gorda.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 3 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 964817

Decretos

DECRETO Nº 3.686, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e considerando o inteiro teor do processo nº 48587/2022,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a pedido, **JOSIAS PINTO DOS SANTOS JUNIOR** do cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEAD).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2022.

Palácio Municipal em Serra, 3 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 964584

DECRETO Nº 3.687, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e considerando o inteiro teor do processo nº 36164/2022,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **FERNANDA DE FIGUEIREDO EVARISTO** matrícula nº 59552, vínculo

Estatutário, do cargo de Professor MaPA - Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2022.

Palácio Municipal em Serra, 3 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 964586

DECRETO Nº 3.694, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Cessa os efeitos do Decreto nº 3.298, 15 de agosto de 2022, que designou a servidora **GRAZIELLA DALLA PAGANI**, para responder interinamente pelo cargo comissão de Secretária-Chefe do Gabinete do Prefeito, da Coordenadoria de Governo (CG).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 8 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 964709

DECRETO Nº 3.695, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **ALESSANDRO LUCIANI BONZANO COMPER** para exercer o cargo em comissão de Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito - CC-1, da Coordenadoria de Governo (CG), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 8 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 964714

DECRETO Nº 3.696, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72, da Lei Orgânica do Município da Serra,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 3.281, de 9 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
 VI - ALESSANDRO LUCIANI BONZANO COMPER." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 8 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 964723

